



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 253/2020
De: 05 de Maio de 2020.

"Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o **Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA)**, que será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Andyra Maria Pinheiro Piovisan RG: 0988036-4 SSP/MT CPF: 801.776.201-10 Endereço: Rua Dona Alvina, s/n, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular - Presidente do Conselho Telefone: (66) 98405-7229 E-mail: andyrappiovisan@hotmail.com
Elaine Maria Polimeni CPF: 610.884.809-00 RG: 4.224.678-6 SSP/PR Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1393, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (65) 99932-3109 E-mail: elainepolimeni@yahoo.com.br
Carla Cristina Camargo RG: 14.114.450-2 CPF: 814.902.671-15 Endereço: Rua Jatobá 56 Jd. Amazonas, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: 66 98418-9131. E-mail: criscarlaz@hotmail.com
Maria Auxiliadora de Lima RG: 436.553 SSP/RN CPF: 315.435.884-68 Endereço: Rua Buriti, nº 03, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98408-4004 E-mail: maria.delima7@hotmail.com

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Marcos Rodrigues dos Santos RG: 1291406-1 SEJSP/MT CPF: 835.172.941-87 Endereço: Av. Theodoro Rezer nº 1046,	Membro Titular Telefone: (66) 981452483 E-mail: marcosrs_hotmail.com
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	
Raimundinho Gomes CPF: 427.776.071-68 RG: 703.665 SSP/MT Endereço: Avenida Theodoro Rezer, 730, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone 66 984398467 Email – não Tem
Leandro Budke RG: 23056630 SSP/MT CPF: 041.322.711-10 Endereço: Rua dona Alvina 921, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (65)98159-5554 E-mail: leandrobudke@hotmail.com
José Airton Ferreira da Silva RG: 2457425-2 CPF: 355.292.293.87 Endereço: Av. sto Angelo 851, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98434-6371 E-mail: helaine_cardenettidasilva@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES AMBIENTAIS NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:

Marciana Serafini RG: 2.062.694-0 SSP/MT CPF: 030.915.321-27 Endereço: Jardim Amazonas, s/n, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Titular Telefone: (66) 98449-5051 E-mail: eng.marcianaserafini@gmail.com
Flavio Rogério Alves de Oliveira RG: 15.275.280 SSP/MT CPF: 008.272.531-41 Endereço: Rua Dona Alvina, nº 343, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98451-8041 E-mail: tiagoportes1994@gmail.com
Vanea Aparecida Cupaioli RG: 2072396-2 SSP/MT CPF: 031.340.051-23 Endereço: Rua João Cupaioli, nº 02, Quadra 06, Novo Horizonte do Norte – MT.	Membro Titular – Secretária Executiva Telefone: (66) 98446-4078 E-mail: vanea.cupaioli@gmail.com
Victor Emanuel Schmidt da Silva RG: 1634706-4 SSP/PR CPF: 033.064.851-95 Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 722, Centro, Porto dos Gaúchos – MT.	Membro Suplente Telefone: (66) 98426-0463 E-mail: victor-schmidt@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), é vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 3º A atividade dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), reger-se-á pela Lei nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011.

§ 1º A presidência do (CMMA) será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.

§ 2º Em conformidade com o Art. 12 da Lei Municipal nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011, o mandato dos Conselheiros do (CMMA) será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

§ 3º A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 4º O exercício das funções de membro do (CMMA) não será remunerado, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 4º Os casos omissos na Lei nº 355/2011 de 20 de setembro de 2011 e no Regimento Interno deste Conselho, serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 05 de Maio de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal